

NUANCES DE ORGANIZAÇÃO FAMILIAR MESTIÇA: CONDIÇÃO JURÍDICA, NATURALIDADE E LEGITIMIDADE NAS FREGUESIAS DE ARACATI E DE RUSSAS, SIARÁ GRANDE - 1720/1820Elisgardênia de Oliveira Chaves¹

Resumo: A complexidade na formação sócio-familiar do Ceará, no processo de colonização, tem na procedência e nas mobilidades elementos fundamentais. Seja por mar ou por terra, pelas várias vias de acesso, trânsitos internos e intercontinentais, o Ceará, sobretudo a partir de finais do século XVII, conectava-se às capitânicas circunvizinhas, ao Brasil, à África, a Portugal e ao mundo. Estudo a partir dos registros paroquiais de casamentos sobre as freguesias de Aracati e Russas, no período de 1780 a 1820 tem possibilitado perceber que essa sociedade foi construída pelos “encontros” entre elementos sociais origens múltiplas e sistemas religiosos distintos. Ao entrecruzar-se esses elementos miscigenaram-se biológica e culturalmente, formaram redes de sociabilidades expressas nas diferentes formas de constituírem famílias: livres, libertas e escravas, “legítimas” e consensuais. Considerando as experiências culturais e religiosas dessa população, sob o prisma do catolicismo, o texto se detém sobre como essa sociedade em permanente mobilidade geográfica e cultural congregou elementos de diferentes culturas e como esses elementos se relacionaram, ensejando a construção de diferentes formas de famílias.

Palavras-chave: Registros Paroquiais. Miscigenação. Formação Familiar. Condições Jurídicas.

NUANCES OF MIXED FAMILY ORGANIZATION: LEGAL CONDITION, NATURALITY AND LEGITIMACY IN THE PARISHES OF ARACATI AND RUSSAS, SIARÁ GRANDE - 1720/1820

Abstract: The complexity in Ceará's socio-family formation, in the colonization process, has fundamental elements in origin and mobilities. Whether by sea or land, through the various access routes, internal and intercontinental transits, Ceará, especially from the end of the 17th century, connected the surrounding captaincies, Brazil, Africa, Portugal and the world. A study based on parish records of marriages in the parishes of Aracati and Russas, in the period from 1780 to 1820, has made it possible to perceive that this society was built by the “meetings” between social elements of multiple origins and different religious systems. By intermingling these elements, they mixed biologically and culturally, forming networks of sociability expressed in the different ways of constituting families: free, freed and slave, “legitimate” and consensual. Considering the cultural and religious experiences of this population, under the prism of Catholicism, the text focuses on how this society in permanent geographic and cultural mobility brought together elements from different cultures and how these elements were related, giving rise to the construction of different forms of families.

Keywords: Parish Records. Miscegenation. Family Background. Legal Conditions.

¹ Doutora em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora Adjunta da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, da Universidade Estadual do Ceará - UECE. E-mail: elisgardenia.chaves@uece.br.

1 Introdução

O início do processo de colonização a capitania do Siará Grande, além de outras capitanias do Norte, a exemplo do Piauí, da Paraíba e do Rio Grande do Norte, se deu a partir do século XVII. A ribeira jaguaribana, ou Baixo Jaguaribe como é conhecido atualmente, foi uma das principais vias de conquista e ocupação do Siará Grande. No período de 1720 a 1820 as antigas freguesias de Aracati e Russas eram pontos integrantes da ribeira do Jaguaribe. Ligados pela estrada Geral do Jaguaribe, Aracati e Russas se forjaram em lugares de contato entre as vilas e lugarejos do sertão que, por mar ou por terra, se conectaram a outras capitanias, ao Brasil e a outros continentes a exemplo da África e da Europa.

Ao analisar os relacionamentos entre livres, forros e escravos associados às suas origens portuguesas, africanas e nativas, imbuídos no processo de misturas geradores de uma população de caboclos, mamelucos, cabras, pardos, dentre tantas outras designações, na América portuguesa, mais precisamente nas freguesias de Aracati e de Russas no Ceará, atenta-se para uma definição de família que se pode chamar de mestiça. “Uma família proveniente da dinâmica social das diferenças, que não era originalmente nem lusa, nem africana, nem indígena, mas derivada do intenso somatório de características.” E que, desse modo, “se configurava em um novo lugar sociocultural, político e econômico, comportando tradições que não eram puras nem estáticas, porém identificáveis dentro das próprias configurações mestiçadas” (CERCEAU NETTO, 2010, p. 166).

Mas afinal, como esses elementos sociais - que conformaram as dinâmicas de mestiçagens nas freguesias - de origens múltiplas, surgidos por meio da mobilidade geográfica, ao emaranhar-se pelos percursos dos rios, foram se inter cruzando e se miscigenando biológica e culturalmente, formando redes de sociabilidades expressas nas diferentes formas de constituírem famílias: livres, libertas e escravas; endogâmicas (os cônjuges eram escravos, independentemente de pertencerem ao mesmo senhor); exogâmicas (um cônjuge escravo e o outro forro ou livre); (SLENES e SCHWARTZ, 1970); mistas (compostas por casais de qualidades distintas: brancos, índios, africanos, caboclos, mulatos, pardos), (LIBBY, 2009); legítimas (uniões sacramentadas pelo casamento cristão) ou concubinas e consensuais – uniões estáveis ou esporádicas entre casais que vivem juntos sem contrair o matrimônio – (TORRES-LONDOÑO, 1999).



Nesse texto, através dos registros paroquiais de casamentos², partindo do pressuposto da organização familiar pelo sacramento cristão do matrimônio, analiso a formação de famílias legítimas e mestiças, enfatizando os significados e os entraves religiosos, sociais, políticos, econômicos e culturais em torno da realização desse sacramento enfrentados pela população de condições jurídicas, naturalidades e qualidades diversas.³

2 O sacramento do matrimônio na formação de famílias mestiças, livres, libertas e escravas nas freguesias de Aracati e de Russas

Para se compreender a regulamentação do casamento na América Portuguesa, no período em estudo é necessário se remeter as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia proclamadas em 1707, pelo arcebispo da Bahia, Dom Sebastião Monteiro da Vide. Elas constituem o primeiro Código de Leis Eclesiástico do Brasil, pelo qual se pautaram os bispados subordinados a ele (TORRES-LONDOÑO, 1999, p. 118). As Constituições Primeiras se dividem em cinco livros: o primeiro refere-se aos sete sacramentos; o segundo aos mandamentos da Igreja; o terceiro ao clero; o quarto às questões de jurisdição eclesiástica; e o quinto aos crimes e à justiça eclesiástica. De acordo com as Constituições, os sete sacramentos foram assim sequenciados: Batismo, Confissão, Eucaristia, Confirmação, Matrimônio ou Ordenação para os Padres e Extrema-Unção. O quarto sacramento, ou seja, o matrimônio, desde então tinha por objetivo principal União legal, propagação humana, domínio dos corpos, aceitação mútua, inseparabilidade dos casais, aliança com Cristo, simbolismo religioso, enfim, sintetizam a importância dos laços matrimoniais para a Igreja (VIDE, 2007, p. 107).

Sendo que, sob as leis canônicas no Brasil, a única forma de matrimônio admitida na Colônia e no Império foi a que determinava a Igreja, a prova desse ritual religioso era a certidão passada pelo pároco e extraída do livro de assentamentos paroquiais. Os 1.584 casamentos realizados em Aracati e os 1.043 matrimônios ministrados em Russas, no período de 1720 a 1820 nos permitem perceber que uma das lógicas dessa sociedade era constituir famílias pelo viés católico. Para discutir os valores socioculturais em torno da união legítima se faz necessário uma primeira questão: por que casar? Dentre as possíveis respostas, Sergio Odilon Nadalin nos oferece algumas pistas.

² Os registros paroquiais em análises se encontram no Arquivo da Diocese de Limoeiro do Norte, Ce (ADLN).

³ Esse texto, em parte, advém da pesquisa realizada para minha Tese: CHAVES, Elisgardênia de Oliveira. *População e família mestiça nas freguesias de Aracati e Russas-Ceará, 1720/1820*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura, da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2016.



Tanto ontem como hoje, o casamento não constitui simplesmente uma resposta a uma necessidade de acasalamento determinada pela parte biológica que nos iguala aos animais. A união é regulada, a sexualidade algumas vezes reprimida e sublimada, experimentando os homens em certas épocas e culturas longa espera, do momento em que ingressam na adolescência até que lhes fosse permitido contrair, antes de mais nada, um ato cultural; da mesma forma, o seu resultado perpetua a espécie, tanto demográfica quanto socialmente (NADALIN, 2004, p. 99).

Casar, neste sentido, era e ainda é um ato cultural que impõe regras sobre a sexualidade e garante a sobrevivência da espécie humana. Todavia, casar nos padrões dominantes da época adquiria significados para além dos religiosos. “Casar-se significava buscar uma estabilidade familiar e um respeito social, fundamental, no caso dos homens brancos de qualquer crença, e estratégico, no caso de escravos, forros e mestiços” (FARIA, 1998, p. 304). Casar-se significava, por fim:

a aceitação do ‘forasteiro’ pela comunidade local. Quando casado, o migrante se inseria nos moldes vigentes naquela comunidade local. Casando com mães de filhos em idade produtiva, solteiras ou viúvas, não importava, garantia a herança dos bens adquiridos por ela e sua prole ou em conjunto, dado não negligenciável numa época de grande mortalidade, principalmente de mães, na hora do parto. (FARIA, 1998, p. 304)

Sobre os significados, as consequências do casamento cristão no dia-a-dia dos escravos, Robert Slenes traça considerações emblemáticas. “Para começar, há indícios de que dentro do precário acordo que os escravos extraíam de seus senhores, o casar-se significava ganhar maior controle sobre o espaço da moradia”. Casar-se dava “acesso a um espaço constituído próprio, seja um cubículo num barracão, pavilhão, ou seja, num barraco separado”. Era um espaço “divido com um parceiro de vida, não apenas de roça”, significava, enfim, “apoderar-se desse espaço, junto com o cônjuge, para a implementação de seus próprios projetos” (SLENES, 2011, p. 158 e 167).

Para os proprietários, de acordo com Roberto Guedes, “o casamento entre os escravos expressava um dos signos de ostentação, prestígio e poder senhoriais, sendo decente e de bom tom ter cativos casados”. Em uma sociedade escravista, “ter mais escravos significa ser membro da alta sociedade, se possível, casando-se e, para os escravos fazerem parte do grupo dos casados, transformava-os em uma espécie de elite, principalmente os do sexo masculino” (GUEDES, 2008, p. 158).

O status e o prestígio concedidos ao senhor com o casamento de sua escravaria encontra ainda justificativa na questão dos títulos, pois ainda para o autor pessoas com títulos tinham mais escravos casados do que pessoas sem títulos. Essa é uma realidade que se aplica as freguesias em análise. Em Aracati, dos poucos mais de 100 casos de casamentos envolvendo



escravos, parte significativa dos senhores eram detentores de títulos tais como: 24 capitães, 11 alferes, 4 sargentos e 1 padre. Em Russas, nos poucos mais de 80 casamentos de escravos registrados, os títulos dos proprietários se distribuem em 16 capitães, 7 tenentes, 5 alferes, 3 padres e 2 comandantes.

As uniões sacramentadas entre escravos nas freguesias de Aracati e de Russas podem ser reveladoras dos muitos significados e estratégias que envolviam os casamentos endogâmicos e exogâmicos. O casal endogâmico era formado por cônjuges escravos. O casal exogâmico era constituído por um cônjuge escravo, enquanto o outro era forro ou livre (LUNA e COSTA, 2009). Aos casais exogâmicos, atribui-se ainda o designativo de mistos. A ideia de casais mistos se estende às qualidades e naturalidades, ou seja, brancos casados com pretos; pardos casados com brancos; índios casados com brancos; angolas casados com crioulos; angolas casados com guiné e, assim, sucessivamente (GOLDSCHMIDT, 2010). As noções de endogamia e exogamia se estendem também aos casais de escravos pertencentes ao mesmo senhor (família endogâmica) e aos escravos que pertenciam a senhores diferentes – família exogâmica – (CORTEZ, 2008, p. 116).

3 Quem casa com quem? Matrimônios entre “iguais”, mistos e famílias miscigenadas

De posse das certidões de casamentos das freguesias de Aracati e de Russas, nas cinco tabelas seguintes elenquei dados relacionados apenas a casamentos que trazem referências a pelo menos quatro informações para ambos os noivos: condição jurídica, proprietário (escravos pertencentes ao mesmo senhor ou a senhores diferentes) naturalidade e qualidade.

A primeira constatação é a de que os casamentos envolvendo nubentes livres ficaram em torno de 90% dos assentos. Com relação aos casamentos envolvendo escravos ou forros entre os nubentes, podemos observar que a endogamia no que diz respeito à condição, assim como no caso das pessoas livres, foi muito marcante nas duas freguesias. Em Aracati, 83 homens escravos se casaram com mulheres da mesma condição. Em Russas, 70 homens escravos realizaram matrimônio com mulheres da mesma condição social.

A endogamia entre os forros para as duas freguesias ficou em pé de igualdade nas escolhas de homens e mulheres por seus cônjuges. Portanto, a questão do gênero não teve diferença significativa sobre as escolhas dos cônjuges, isto é, homens e mulheres, livres, escravos ou libertos, em sua maioria, casaram-se com pessoas de igual condição jurídica.

TABELA 01

Condição jurídica e matrimônios endogâmicos e exogâmicos, freguesias de Aracati e de Russas, 1720-1820

Aracati			Russas		
Escravos/Forros	H	M	Escravos/Forros	H	M
Escravo com escravo	83	83	Escravo com escravo	70	70
Forros com forros	2	2	Forros com forros	4	4
Escravos com livres	24	20	Escravos com livres	20	15
Forros com escravos	8	7	Forros com escravos	3	2
Forros com livres	4	5	Forros com livres	6	2
Casamentos envolvendo escravos = 114			Casamentos envolvendo escravos = 93		
Casamentos envolvendo forros = 14			Casamentos envolvendo forros = 13		

FONTE: Assentos de casamentos da freguesia de Aracati (1740-1820), livros 01 ao 04; assentos de casamentos da freguesia de Russas (1720-1820), livros 01 ao 02. (ADLN)

No quesito casamentos exogâmicos em Aracati, 24 homens escravos casaram-se com mulheres livres e 20 escravas uniram-se matrimonialmente com homens livres. Em Russas, 20 homens cativos casaram-se com mulheres livres e 15 cativas casaram-se com homens livres. Em relação aos forros, em Aracati oito homens forros uniram-se em matrimônio com mulheres escravas, e sete mulheres forras casaram-se com homens escravos. Em Russas, três homens forros uniram-se em matrimônio com mulheres escravas e duas mulheres forras casaram-se com homens escravos. Sobre as uniões de forros com pessoas livres, em Aracati as mulheres forras casaram-se mais com homens livres do que os homens da mesma condição social. Já em Russas, a situação se inverteu. Os homens forros casados com mulheres livres foram mais do que as mulheres forras que casaram com livres. Disso tem-se que, com exceção dos casamentos de libertos com livres em Aracati, nos casamentos exogâmicos houve uma predominância dos homens livres nas escolhas dos consortes de condição social distinta.

O que levava uma pessoa livre a unir-se em matrimônio com um escravo (a)? Dificilmente se pode chegar a conclusões definitivas, mas estudos sobre escravidão no Brasil, imbuídos em temporalidades, espacialidades e arcabouço documental diversos, têm sugerido algumas explicações. Luna e Klein sintetizam um quadro que, em linhas gerais, parece ser plausível em relação às freguesias de Aracati e de Russas.

As pessoas livres que desposam escravos eram, quase sempre, os elementos mais pobres da população livre, e entre eles predominavam pardos, pretos, e índios; os brancos eram raríssimos. Para uma mulher livre, o casamento com um escravo podia significar que ela teria apoio econômico do dono do cativo, e em todos os casos o senhor tinha que aprovar a



união; ou então o cativo era o único parceiro disponível para casamento se a mulher livre tivesse vivido em uma união livre ou tivesse mantido relações sexuais com ele. (...) Para os homens a questão principal era a pobreza. Muitos deles já viviam e trabalhavam como agregados no mesmo domicílio de sua esposa, ou então eram tão pobres que desposar uma escrava permitia-lhe ter o sustento da esposa pago também pelo proprietário da mulher. Ao que parece o casamento de homens livres com mulheres escravas foi mais comum do que o de mulheres livres com cativos (LUNA e KLEIN, 2010, p. 243).

Além da necessidade de sustento e da pobreza vinculada à desonra, os casamentos exogâmicos de escravos com mulheres livres e forras, dentre tantas possibilidades, em termos familiares, encontra ainda justificativa no fato de que seus filhos nasceriam livres, posto que, em decorrência do princípio do *partus sequitur ventrem*, “o filho de mãe escrava devia ser escravo por toda a vida, herdava o status da genitora e pertencia ao senhor dela”. (GOLDSCHMIDT, 2004, p. 116) Assim, os filhos das uniões entre homens livres com mulheres escravas eram escravos.

As uniões entre homens livres e mulheres escravas também foram muito comuns nas duas freguesias em análise. Sobre os motivos que levaram livres/forros a ter filhos escravos, Sheila de Castro Faria traça algumas hipóteses: “a primeira seria a presença do amor ou preferências sexuais fortes; a segunda, e talvez a mais provável para a maioria dos casos, seria o interesse de alguns homens, despossuídos, em ter acesso a terras dos donos das escravas”; e uma terceira explicação “poderia ser a existência de um mercado matrimonial restrito, com uma menor proporção de mulheres livres/forras e disponíveis para o casamento” (FARIA, 1998, p. 317). Para os proprietários, as uniões exogâmicas poderiam significar:

ausência relativa de problemas, no caso de venda ou de mudanças no local de moradia das escravas. Ao mesmo tempo, haveria interesse dos senhores na ampliação do poder pessoal pela anexação de mais dependentes. Alia-se aos motivos expostos e, talvez, sendo mais importante ainda, o fato de poderem transferir a outros a responsabilidade de subsistência de alguns cativos e de sua prole (FARIA, 1998, p. 317).

Os casamentos de escravos com forros seguem a mesma lógica, posto que: “o casamento com uma forra assegurava a liberdade legal de todos os filhos que nascessem, pois a condição social da criança dependia da mãe”. Já para “uma escrava que desposasse um forro, a possibilidade de que conseguisse acumular dinheiro o bastante para libertá-la e a seus filhos pode ter sido um fator em consideração” (FARIA, 1998, p. 321).

O prevalecimento da endogamia nas condições sociais se fez também quando a questão envolveu as naturalidades e as qualidades dos nubentes de Aracati e de Russas. Para a formação das tabelas abaixo, somente contabilizei os assentos que elencam e intercalam informações sobre as naturalidades, as qualidades, as condições sociais e aos plantéis (escravos pertencentes ao mesmo

senhor e cativos pertencentes a senhores diferentes). Diante da complexidade das informações, criei dois grupos de tabelas: um envolvendo as uniões familiares endogâmicas e outro com as uniões exogâmicas ou mistas.

Nos casamentos de Aracati (Tabela 02), observa-se que foram muito comuns as uniões endogâmicas entre os consortes: brancos (11%); índios (8%); escravos nascidos em Aracati 4% (3% pertencentes ao mesmo senhor e 1% pertencentes a senhores diferentes); pardos nascidos em Aracati (5%); pardos com pardos sem referência a naturalidade (5%); pretos escravos pertencentes ao mesmo senhor (4%); Guines 9% (divididos entre escravos do mesmo senhor 6%, escravos de senhores diferentes 1%, escravos sem referência a senhores 2%). Para os casamentos de angolanos com angolanos temos nada menos do que 46% das uniões endogâmicas (40% escravos pertencentes ao mesmo senhor, 3% escravos sem referência a senhores, 2% escravos de senhores diferentes e 1% entre angolas forros).

TABELA 02
Casais endogâmicos, freguesia de Aracati, 1740-1820

Anos/orig. Condição	1740-1749	1750-1759	1760-1769	1770-1779	1780-1789	1790-1799	1800-1809	1810-1819	0000	Total	%
Branco com branco	-	-	-	-	-	-	8	3	-	11	11,0
Índio c. Índia	-	-	-	-	4	1	2	1	-	8	8,0
Arac. c. Arac. esc. m. Sr.	-	-	-	-	1	2	-	-	-	3	3,0
Arac. c. Arac. esc. s. ref. Sr.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1,0
Arac. c. Arac. Pardos	-	-	-	-	-	5	-	-	-	5	5,0
Ang. c. Ang. esc. Mesmo Sr.	-	-	-	1	10	13	14	2	-	40	40,0
Angola forro c. Ang. Forro	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1,0
Ang. com Ang. esc. sem ref. Sr.	-	-	-	1	-	1	1	-	-	3	3,0
Ang. com Ang. esc. Sr. Dif.*	-	1	-	-	1	-	-	-	-	2	2,0
Guiné c. Guiné. Esc. mesmo Sr	1	-	-	-	5	-	-	-	-	6	6,0
Guiné c. Guiné. Esc. Sr. Dif.	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1,0
Guiné c. Guiné. Esc. S. ref. Sr.**	1	-	-	-	1	-	-	-	-	2	2,0

Guiné c. Guiné sem. ref. Escravo	-	-	-	-	1	1	-	-	-	2	2,0
Preto esc. Com preto esc. mesmo. Sr.	-	-	-	-	3	-	1	-	-	4	4,0
Preto c. preto s. ref. Esc.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1,0
Preto forro c. preto forro	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1,0
Pardo com pardo	-	-	-	-	-	-	5	-	-	5	5,0
Crioulo c. crioulo esc. M. Sr.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1,0
Cabra c. cabra esc. M. Sr.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1,0
Mina forro. c. Mina forro.	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1,0
Total	3	1	-	2	27	25	34	7	-	99	100

FONTE: Assentos de casamentos da freguesia de Aracati - (1740-1820), livros 01 ao 04. (ADLN)

*Os dois casais das décadas de 1750 e 1780, pertencentes a senhores diferentes, as mulheres são angolanas, mas os homens não trazem referência a naturalidade.

** Na década de 1780, o casal é formado por guiné preto com guiné preto escravos e sem referência a proprietário.

Nos casamentos mistos em Aracati (Tabela 03), o percentual de 2,5% representa a grande maioria de uniões envolvendo os casais exogâmicos: brancos com pardos; escravos nascidos em Aracati e na Guiné - pertencentes ao mesmo senhor; escravo de Aracati com pardo forro; Mina com índio; índio com escravo; Angola com nascido em Aracati – escravos do mesmo senhor; Angola com Guiné, pertencentes a senhores diferentes; Angola com Mina – escravos pertencentes ao mesmo senhor, entre tantos outros. Os destaques numéricos se fazem para índios casados com Guiné (5%); índios casados com pretos (5%); índios casados com pardos (7,5%); angolas escravos com angolas forros (10%); e angolas com crioulos, escravos pertencentes ao mesmo senhor (20%).

TABELA 03
Casais exogâmicos, freguesia de Aracati, 1740-1820

AnosNat. Condição	1740-1749	1750-1759	1760-1769	1770-1779	1780-1789	1790-1799	1800-1809	1810-1819	0000	Total	%
Branco c. parda	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2,5
Aracati com Guiné, esc. m. Sr.	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2,5
Arac. mest. c. Arac. crioulo esc.	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2	5
Arac. esc.com pardo forro	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2,5
Índio com Guiné*	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	5
Mina c. Índio	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2,5

Índio c. escr.*	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	2,5
Ang. c. Arac. esc. m. sr.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	2,5
Angola com Guiné	-	-	1 (Sr. Dif.)	-	-	-	-	-	-	1	2,5
Ang. c. Mina esc. m. Sr.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2,5
Angola c. pardo esc. M. Sr.	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2	5
Ang. esc. c. Ang. forro	-	-	1	-	2	-	1	-	-	4	10
Ang. c crioulo esc. m. Sr.	-	-	1	-	-	3	3	1	-	8	20
Ang. c crioulo s. ref. escr.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	2,5
Guiné esc. c. Guiné. Forro**	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2,5
Guiné forro com escr.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	2,5
Guiné esc. c. crioulo forro***	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2,5
Costa com crioulo esc. mesmo. Sr	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2,5
Crioulo c. Mina esc. M. Sr.	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	2,5
Cabra c. mul. Esc. m. Sr.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2,5
Preto com índio	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2	5
Pardo c. mameluco	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2,5
Pardo c. Índio****	-	-	-	-	-	-	3	-	-	3	7,5
Mina esc. com crioulo forro	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	2,5
Total	-	-	3	8	10	17	2	-	-	40	100

FONTE: Assentos de casamentos da freguesia de Aracati - (1740-1820), livros 01 ao 04. (ADLN)

* Um índio de Almofala com uma parda escrava de Pernambuco;

** trata-se de um guiné preto escravo e uma guiné forra;

*** Em um dos casos, um guiné escravo casou-se com uma pernambucana forra;

**** Desses, um casal é formado por um índio com uma parda escrava;

*****Na década de 1800, um casal é formado por um angolano escravo com uma cabra, forra de Aquiraz; na década de 1810 a 1819, um casal natural de Aracati é composto por um escravo e uma forra.

Os casamentos endogâmicos ocorridos em Russas (Tabela 04) ganharam representatividade de 5,8% para os consortes indígenas e os escravos crioulos naturais de Russas; o percentual de 8,8% para os casais de escravos nascidos em Russas e pertencentes ao mesmo senhor, como também, crioulos escravos pertencentes ao mesmo senhor e ainda para os angolanos escravos casados entre si - sem referência aos proprietários. Os angolas escravos pertencentes ao mesmo senhor

correspondem à porcentagem de 41,1%; os guinês, escravos e pertencentes ao mesmo senhor, casaram numa margem de 11,7%; e finalmente os angolas forros, os pardos e os mulatos escravos pertencentes ao mesmo senhor correspondem a 2,9% dos números.

TABELA 04
Casais endogâmicos, freguesia de Russas, 1740-1820

Anos/Nat. Condição	1740-1749	1750-1759	1760-1769	1770-1779	1780-1789	1790-1799	1800-1809	1810-1820	0000	Total	%
Índio c. Índia	-	-	-	-	-	-	1	-	1	2	5,8
Russas. c Russas. esc. Mesmo Sr.**	-	1	-	-	1	1	-	-	-	3	8,8
Russas. c Russas. esc. Crioulo. m. Sr.	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2	5,8
Ang. c. Ang. esc. Mesmo Sr.*	-	-	1	1	6	3	2	-	1	14	41,1
Ang. c. Ang. esc. sem. ref. Sr.	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3	8,8
Angola forro c. Ang. Forro	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	2,9
Guiné c. Guiné. Esc. mesmo Sr	-	-	1	-	1	2	-	-	-	4	11,7
Mul. c. mul. Esc. m. Sr.	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	2,9
Pardo com pardo	-	-	-	-	-	1(esc.)	-	-	-	1	2,9
Crioulo c. crioulo esc. M. Sr.	-	-	-	2	1	-	-	-	-	3	8,8
Total		1	2	4	12	9	4		2	34	100

FONTE: Assentos de casamentos da freguesia de Russas - (1720-1820), livros 01 ao 02. (ADLN)

* Dos casais formados na década de 1780, 1 traz a cor preto; na década de 1790, 2 dos casais pertencem a mesma proprietária;

**Na década de 1790, 1 dos casais pertencem a mesma proprietária;

*** Quando não se tem referência à data em um dos casais escravos, o noivo era Benguela e a noiva sem referência à naturalidade.

Nos casamentos mistos (Tabela 05), verifiquei que 3,1% correspondem as uniões formadas entre naturais de Russas e da Guiné, escravos do mesmo senhor; índios com angolas; angola com costa, escravos do mesmo senhor; angola com pardo e angola com costa, pertencentes a senhores diferentes, entre outros casos de uniões mistas. A porcentagem de 6,2% representa os casais constituídos pelas misturas de angolanos e russionos, escravos pertencentes ao mesmo senhor; angolanos escravos com angolanos forros; angola com crioulo; mina preto forro com crioula, entre outras misturas. Os angolas com minas, escravos, pertencentes ao mesmo senhor, constituíram 9,3% dos casos; os angolas casados com crioulos, escravos pertencentes ao mesmo senhor, totalizam uma

margem de 28,1% dos registros; e, por último, gostaria de destacar as uniões envolvendo índios com escravos, que correspondem a 15,6%.

TABELA 05
Casais exogâmicos, freguesia de Russas, 1740-1820

AnosNat · Condiçã o	1740- 1749	1750- 1759	1760- 1769	1770- 1779	1780- 1789	1790- 1799	1800- 1809	1810- 1820	0000	Total	%
Russas c. Guine, esc. m. Sr.	-		-	-	-	1	-	-	-	1	3,1
Ang. c. Russas. esc. m. sr.	-	-	-	-	1	1	-	-	-	2	6,2
Índio com Angola	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	3,1
Índio c. escr.	-	-	-	1	3	-	1	-	-	5	15,6
Ang. esc. c. Angola forro	-	-	-	-	1	-	1	-	-	2	6,2
Ang. c. Costa esc. m. Sr.	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	3,1
Ang. c. Mina esc. m. Sr.*	-	-	-	1	1	1	-	-	-	3	9,3
Ang. c. pardo esc. Sr. Dif.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	3,1
Ang. c crioulo esc. m. Sr.*****	-	-	-	2	3	3	1	-	-	9	28,1
Ang. c crioulo s. ref. escr.	-	-	-	1	-	-	1	-	-	2	6,2
Mina preto forro c. crioula***	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2	6,2
Pre. C. mul. Escr. M. Sr		1								1	3,1
Preto esc. c. Mameluco	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	3,1
Mameluco c. crioula	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	3,1
Total	-	2	2	5	10	8	5	-	-	32	100

FONTE: Assentos de casamentos da freguesia de Russas - (1720-1820), livros 01 ao 02. (ADLN)

* Década de 1770, trata-se de uma proprietária;

** Década de 1780, 1 dos casos não traz referência ao proprietário e o outro casal pertence a mesma senhora;

*** Década de 1770, em um dos casos a crioula não traz referência à condição;

Os casamentos de Aracati e de Russas, no período de 1740 1820, evidenciam a predominância do que se pode chamar de endogâmias: brancos com brancos, índios com índios, pardos com pardos, crioulos com crioulos, pretos com pretos, cabra com cabra, angola com angola, guiné com guiné, dentre outras uniões. O razoável equilíbrio sexual entre os africanos em Aracati (74 homens angolas e 51 mulheres; 19 homens guiné e 16 mulheres) poderia ser um elemento preponderante para justificar a preterição entre as naturalidades africanas. Contudo, em Russas, a

diferença entre os sexos dos angolanos foi mais de 50%: 54 homens e 21 mulheres e mesmo assim correspondem a mais de 40% dos casos de casamentos endogâmicos. Em razão do exposto, de maneira geral, podemos pensar que a endogamia em Aracati e Russas pressupôs preferência entre os iguais de condições sociais, de naturalidades e de qualidades.

Todavia, nas duas freguesias os índices de uniões exogâmicas entre angolanos e crioulos – 20% Aracati e 28,1% Russas - representam o segundo lugar em termos de quantidades. Se pensarmos que os crioulos, em sua maioria, eram filhos de africanos nascidos no Brasil, a hipótese de preferências em relação às naturalidades permanece. Os crioulos casaram muito entre si em Russas, e, de modo geral, nas duas freguesias foram eles quem mais se uniram em uniões mistas com africanos. Assim, os casamentos mistos entre crioulos foram mais frequentes do que entre os africanos.

No mais, as uniões exogâmicas (índios com pardos, pardos com mamelucos cabras com mulatos, pretos com mamelucos, etc.) evidenciam que os casamentos entre nubentes de condições, naturalidades e qualidades diferentes foram também marcas indeléveis responsáveis pelas pluralidades e miscigenação na formação de famílias em Aracati e Russas.

Sobre o casamento católico, como uma prática inerente a todos os grupos, gostaria de traçar ainda alguns comentários sobre os motivos que levaram os africanos e os indígenas ao casamento na Igreja. Mais uma vez, as inferências delineiam o quadro das incertezas. Pode-se pensar, assim como Sheila Faria, que no caso dos africanos, dentro do padrão religioso ocidental, a legalização dos matrimônios seria “uma das estratégias possíveis para tentar fazer com que os senhores respeitassem seus grupos familiares. Os africanos habilmente utilizavam o código social e ritual do homem branco para ter condições de estabilizar sua organização familiar” (FARIA, 1998, p. 36).

Já para os indígenas, dada a grande incidência de casamentos endogâmicos nos índios da vila Viçosa no Ceará, no século XIX, Maio Xavier conclui que para os nativos o casamento nos moldes da Igreja, na Colônia e no Império, “implicava, uma maneira de ter melhor aceitação por parte daqueles ditos civilizados, residindo aí uma das motivações para acatar o sacramento” (XAVIER, 2010, p. 174). Leônia Rezende, em seu estudo sobre os índios nas Minas Gerais setecentistas, afirma que havia um certo temor nas uniões mistas entre indígenas e escravos, posto que “o casamento implicasse a perda da tênue liberdade, ao impor o cativo ao cônjuge, porque (...) era complexa e confusa a questão da liberdade para os índios coloniais, especialmente em casos que envolviam pais em desigualdade de condição jurídica”. Se a condição jurídica de livres e escravos implicava em embaraços para os indígenas, os matrimônios com cônjuges livres ou libertos “foi um expediente

bastante eficaz, seja para marcar os limites do cativeiro, seja para reafirmar a condição de livre” (REZENDE, 2003, p. 259, 265 e 267). A autora também concluiu que a maioria dos enlaces se deu entre índios e livres, índios e forros ou entre eles próprios.

Portanto, assim como verificado para Aracati e Russas, as duas realidades apontam que prevaleceu a endogamia por condição e qualidade de livres/libertos nas uniões envolvendo os nativos. Endogamia também pode sinalizar por uma busca de igualdade, além de jurídica, social ante os significados que as pessoas casadas na Igreja adquiriam nos seus espaços de convivência, posto que o casamento religioso possuía um sentido profundo na sociedade da época e o status de casados, de certa forma, atendia aos discursos moralistas e normatizadores.

No tocante às condições jurídicas, as hipóteses direcionadas aos casamentos endogâmicos e mistos envolvendo escravos remetem também a questões relacionadas às proporções das posses de cativos. As sugestões historiográficas são de que as restrições demográficas e a disponibilidade de parceiros eram influenciados pelo tamanho do plantel, portanto, quanto mais escravos em uma escravaria, maiores as possibilidades de casamentos e maior a existência de casais endogâmicos (COSTA, SLENES e SCHWARTZ, 2009, p. 534).

Dado o significativo número de casais endogâmicos em Aracati e em Russas, poderíamos pensar que estamos diante de realidades socioeconômicas representadas por plantéis, constituídos por uma média de escravos que favoreceram casamentos entre os de iguais condições jurídicas. Quando as análises se estendem sobre os africanos, os plantéis possibilitaram uniões endogâmicas entre os de iguais naturalidades também. A hipótese ganha maior ênfase ao analisarmos a incidência de casamentos entre escravos pertencentes a um mesmo senhor. Em Aracati, encontrei 76 casais de escravos pertencentes ao mesmo senhor(as) e em Russas 62 casais. Contabilizei oito casais de escravos em Aracati e cinco em Russas, cujos nubentes pertenciam a senhores(as) diferentes.

Essas análises para as freguesias de Aracati e de Russas dialogam com resultados de pesquisas sobre os enlaces matrimoniais envolvendo realidades socioeconômicas próximas e semelhantes, mas também distintas e distantes, a nível de Ceará e Brasil. Ana Sara Ribeiro Parente Cortez (CORTEZ, 2008, p. 116), em estudo sobre o Cariri na segunda metade do século XIX - localizado na região sul do Ceará ao analisar 463 famílias escravas, a partir dos Fundos de Manumissões e dos registros de batismos do Cariri, chegou à conclusão de que, das 71 famílias endogâmicas, 66 se constituíram por escravos pertencentes ao mesmo senhor e em apenas cinco dessas os escravos pertenciam a senhores diferentes. Raket Galdino (GALDINO, 2013, p. 218), ao analisar a inserção e a presença da escravidão negra ao longo do século XVIII na ribeira do Acaraú,

constatou a predominância de casamentos endogâmicos, formados entre companheiros do mesmo plantel, com exceção de apenas dois casamentos de escravos de plantéis diferentes. Stuart Schwartz (SCHWARTZ, 1988, p. 313), em estudo sobre o Recôncavo Baiano, bem como Robert Slenes (SLENES, 1987, p. 218), sobre Campinas, em São Paulo, que tratam de economias baseadas nas grandes lavouras açucareiras com fins à exportação, afirmam a raridade de se encontrar nos arquivos da Igreja registros de escravos casados pertencentes a proprietários diferentes.

Essas realidades açucareiras, diferentemente das sertanejas aqui em análise, se constituíam, em grande maioria, por médios e grandes plantéis compostos por mais de 10 cativos. Pela documentação analisada, não tenho condições de identificar de maneira precisa todos os plantéis de escravos em Aracati e em Russas, nem muito menos classificá-los em tamanhos pelo número de cativos: se pequenos composto por um a nove escravos ou se médios e grandes formados por 10 cativos ou mais.

Contudo, Ana Sara Ribeiro (CORTEZ, 2008, p. 25), em análises sobre os inventários *post mortem*; e Rafael Silva (SILVA, 2010, p. 116), no estudo sobre os Sertões de Mombaça, Ceará, no século XVIII, observou que a média de escravos por inventário ficou em torno de 3,4. Otaviano Vieira Júnior (VIEIRA JR, 2004, p. 131), por sua vez, afirma que, no Ceará, “raras eram as famílias que possuíam mais de 20 escravos”. Pedro Alberto Silva afirma que, por razões relacionadas principalmente à partilha de bens entre herdeiros de fazendeiros de famílias numerosas, dificilmente um só proprietário tinha muitos escravos em seu poder. No Ceará, se tem notícia de apenas um proprietário com mais de 200 escravos: trata-se de José do Valle Pedrosa, filho de José Alves Pedrosa, “famoso potentado de São João do Príncipe (Tauá)” e que teria falecido no início do século XIX (SILVA, 2002, p. 75 e 186).

Em razão disso, podemos pensar que essa era uma realidade que também se estendia às freguesias de Aracati e Russas, isto é, propriedades escravas formadas por pequenos plantéis. Portanto, o tamanho do plantel – plantéis pequenos - por si só não justifica a incidência de famílias endogâmicas formadas por escravos pertencentes ao mesmo senhor no Ceará. Nas freguesias de Aracati e Russas, a questão religiosa certamente teve peso significativo no acentuado número de casamentos de escravos pertencentes ao mesmo senhor. As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia dão as seguintes normas sobre as regulamentações de casamentos de escravos:

Conforme o direito Divino, e humano os escravos, e escravas podem casar com outras pessoas captivas, ou livres, e seus senhores não podem impedir o Matrimônio, nem o uso delle em tempo e lugar conveniente, nem por este respeito os podem tratar pior, nem vender para outros lugares remotos, para onde o outro por ser captivo, ou por justo impedimento o não possa seguir, e fazendo o contrário peccão mortalmente, e tomão sobre suas

consciências as culpas de seus escravos, que por este temor se deixão muitas vezes estar, e permanecer em estado de condenação. Pelo que lhes mandamos, e encarregamos muito, que não ponham impedimentos a seus escravos para casarem, nem com ameaças, e máo tratamento lhes encontrem o uso do Matrimônio em tempo, e lugar conveniente, nem depois de casados os vendão para partes remotas de fora, para legitimo, os não possam seguir. E declaramos, que por posto que casem, ficão escravos como de antes erão, e obrigados a todo o serviço de seu senhor (VIDE, 2007, p. 125).

Embora não alterasse a condição social do escravo, deixando muito claro que a Igreja não se posicionava contra a escravidão, os argumentos do documento ordenavam aos proprietários para não impedirem os casamentos entre cativos e destes com pessoas livres. Em caso de venda, não os perturbassem a vida conjugal, sob pena de caírem em pecado mortal e assumirem as culpas pelas eventuais uniões consensuais, “ilegítimas”, entre os escravos. Não é difícil imaginar as distâncias entre a lei e as práticas. Tendo em vista que os escravos sofriam a intrusão direta do senhor em sua vida familiar, muitos casamentos entre cativos foram dificultados ao máximo ou impedidos pelos proprietários. Desse modo, “o poder do proprietário podia expressar-se no impedimento às uniões, designação de parceiros, determinação da época do casamento e, em última análise, na separação das famílias” (SCHWARTZ, 1988, p. 314 e 316).

Mesmo havendo transgressões às normas canônicas, a inseparabilidade do casal certamente foi um fator preponderante que levou muitos senhores a impedir que seus escravos se unissem através de sacramento do matrimônio com escravos de outros senhores. Nesse sentido, os tamanhos dos plantéis têm influencias sobre as uniões consagradas pela Igreja entre os escravos e isso pode justificar o reduzido número de matrimônios envolvendo escravos nas duas freguesias em análise, como já discutido, em torno de 10% para a população de casados. Não podemos desconsiderar essa realidade na compreensão sobre a questão da legitimidade para a população escrava, assunto a ser discutido no próximo tópico.

Se o plantel não oferecia condições para que as núpcias se fizessem entre os de iguais condições, os casamentos exogâmicos eram inevitáveis. Por esse prisma, podemos pensar que as uniões matrimoniais entre escravos de senhores diferentes, entre escravos e livres ou libertos se constituíam a revelia dos senhores. Essa revelia na escolha do cônjuge não pode ser compreendida de maneira tão simplista, pois claro está que sendo o escravo uma propriedade, os casamentos não podiam acontecer sem a concordância do senhor.

A hipótese principal de Robert Slenes, em seu estudo sobre Campinas, São Paulo, no século XIX, é a de que “o interesse dos donos no casamento de escravos se tenha traduzido numa política de encorajar os cativos a procurarem uniões formais, deixando a escolha aos casais, mas reservando ao senhor o direito ‘paternalista’ de seguir, persuadir, pressionar e, finalmente, aprovar ou vetar os

nomes dos escolhidos.” Afinal, “é difícil acreditar que uma política de casamentos forçados, sem base alguma no desejo dos trabalhadores, pudesse ser eficaz”, pois, “ao invés de promover a reprodução, a disciplina e a (aparente) submissão uma tal política provavelmente teria feito efeitos contrários” (SLENES, 2011, p. 102).

Afinal, até que ponto os casamentos entre os escravos seria interferência do senhor e/ou iniciativa dos escravos? Quem toma a decisão no final das contas? Não seria contraditório o fato do escravo poder escolher o cônjuge mas, com algumas exceções, só casar dentro da mesma propriedade?

De todo modo, ao colocar em xeque a questão da autonomia cativa, Slenes traça um diálogo importante com a historiografia norte-americana da década de 1970. As perspectivas teóricas de Genovese (GENOVESE, 1976) e Gutman (GUTMAN, 1976), a título de exemplo de um quadro historiográfico maior, inserem-se no revisionismo historiográfico que, em diálogo com a renovação marxista do período, especialmente E. P. Thompson, ao deter-se sobre a história social da classe trabalhadora na Europa, no combate ao marxismo ortodoxo, não mais viam os trabalhadores como vítimas, mas agentes na classe operária. Estudos influenciados por essa historiografia inglesa e norte-americana, a exemplo de *Na senzala um flor* de Slenes, começaram a rever a questão da família cativa, cujos resultados têm ido muito no sentido de apontar para uma certa autonomia escrava, embora não se perca de vista, como já enfatizado, a dura realidade de um cotidiano no qual o paternalismo escravista assegurava ao senhor a palavra final. Em outras palavras, essa perspectiva dota o escravo de seu devido papel histórico.

Por esse prisma, não seriam as preferências endogâmicas entre os angolas e os guinéus em Aracati e em Russas um indicativo de autonomia nas escolhas dos cônjuges entre escravos? Luna e Klein sugerem que, embora a endogamia por plantel possa ser explicada

no plano da conveniência dos senhores, a endogamia por grupo de procedência supõe outro tipo de motivação que indica existirem regras matrimoniais que vão além da disposição dos senhores em casar aleatoriamente suas escravas. Que regras são essas, quem as cria e quem as faz cumprir são perguntas ainda sem respostas. (LUNA e KLEIN, 2010, p. 123)

O poder de decisão do senhor sobre a escolha dos cônjuges de sua escravaria fica evidente nos casamentos exogâmicos entre escravos e livres. Nesses tipos de uniões, “os escravos só poderiam casar se apresentassem a licença do senhor por escrito e o termo de seguimento assinado pelo contratante não submetido à escravidão” (GOLDSCHMIDT, 2004, p. 123).

Os entraves de ordem religiosa e que podem ter contribuído nas formações das famílias endogâmicas, do ponto de vista da condição, em Aracati e em Russas, não se restringiam à



inseparabilidade do casal escravo. No geral, uma das primeiras dificuldades ocorria em relação à apresentação da certidão de batismo, que funcionava como certidão de idade, justamente porque, dada “a grande mobilidade geográfica da população escrava, os contraentes residiam por vezes em freguesias distantes daquelas onde tinham batizados”. Não obstante a isso, geralmente “os párocos locais aceitavam celebrar o casamento desde que uma pessoa idônea se responsabilizasse pela posterior apresentação das certidões exigidas” (SILVA, 1978, p. 142).

Do ponto de vista burocrático, como a apresentação da certidão de batismo, as exigências eram as mesmas para casamentos de livres e de cativos. Outro elemento significativo eram as denúncias ou proclames, já que, segundo Maria B. Nizza da Silva, os proclames tinham de ser tornados públicos durante três domingos ou dias santos seguidos “não só na freguesia onde os contraentes iam celebrar o matrimônio, mas também naquelas onde tinham residido depois de chegarem à idade adulta”. (SILVA, 1978, p. 143) As dispensas de banhos nas freguesias de Aracati e Russas foram muito raras, e geralmente também não se indica o motivo no assento. A exceção se faz para o registro seguinte:

Aos dezesseis de agosto de mil sete centos e oitenta e cinco, depois de confessados e examinados na Doutrina da Santa Igreja, nesta matriz do Aracati, pelas nove horas da manhã, receberão presente mim, cura abaixo assignado, conforme os Ritos da Santa Igreja, Mauricio Tavares e Ignacia Maria, ambos pardos, desta freguesia, sem banhos por viverem concubinados [ilegível] aos que vivem publicamente incorrigíveis por despaxo do Ilmo [ilegível], (...). Sendo presente por testemunhas o Coronel Jose Carlos Barreto, vila do Recife, solteiro e o Alferes Ignacio Manoel, solteiro, que para constar fiz esse em que me assigno. Cura João de Souza Magalhães Galvão.

(Livro de Casamento de Aracati, nº 2 (1797-1807), p. 34 e 34v (ADLN)).

Outro fator ainda a ser levado em conta para a interdição de realização de casamentos diz respeito às dispensas ou impedimentos matrimoniais por grau de parentesco. A partir de 1790, ficou estabelecido pela bula *Magnam Profecto Curam* que os bispos do Brasil poderiam dispensar os graus de parentescos, exceto o primeiro de consanguinidade (MELO, 2014, p. 133). Já para Elizabeth Anna Kuznesof, “casamentos entre parentes com até três graus de parentesco eram proibidos pela lei canônica, mas as dispensas eram até frequentemente pedidas e concedidas”. Assim, “casamentos entre primos e entre tios e sobrinhas eram na realidade muito comuns no Brasil colonial, e eram utilizados conscientemente como um meio para impedir a dispersão do patrimônio familiar” (KUZNESOF, 1989, p. 45).

Com relação aos impedimentos nos registros de casamentos de Aracati e de Russas, encontrei somente algumas evidências referentes às dispensas concedidas aos graus de parentescos. Em Aracati, foram 24 casos de dispensa de parentesco de segundo grau, 13 de terceiro grau e dois de





quarto grau. Em Russas, as dispensas dizem respeito a 16 impedimentos de segundo grau, 12 de terceiro e quatro de quarto grau. O parentesco entre alguns nubentes era tão imbricado que foram pedidos dispensas para dois graus de parentesco: segundo e terceiro e/ou terceiro e quarto. Nos casos em que se verificam as dispensas por grau de parentesco nas duas freguesias, os nubentes eram livres, filhos legítimos e sem referência a qualidades.

Uniões sacramentadas e estáveis entre indivíduos de condições sociais, naturalidades e qualidades iguais e distintas foi prática comum em Aracati e em Russas. Porém, a família legítima não foi o único modelo. No rol das pluralidades, marcadas por outros valores de ordem socioeconômicos, religiosos e culturais, encontrei um elevado número de relações consensuais ou concubinas, cujos filhos ditos naturais, tão presentes nas atas de batismos, constituem expressivas evidências. (LIBBY, 2009, p. 43) Os índices de “ilegitimidade” na formação das famílias, das duas freguesias com ênfase nos perfis de condição social, qualidade e naturalidade, serão analisados em outra oportunidade.

Referências bibliográficas

- CERCEAU NETTO, Rangel. “População e mestiçagem: a família entre mulatos, crioulos e mamelucos em Minas Gerais (séculos XVIII e XIX).” In: PAIVA, Eduardo de França; IVO, Isnara Pereira; MARTINS, Ilton Cesar, (Orgs.). *Escravidão, mestiçagens, população e identidades culturais*. São Paulo: Annablume, 2010. (Coleção Olhares)
- CORTEZ, Ana Sara Ribeiro Parente. *Cabras, caboclos, negros e mulatos: a família escrava no Cariri cearense (1850 – 1884)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2008
- COSTA, Iraci Del Nero da.; SLENES, Robert W.; e SCHWARTZ, Stuart B. “A Família escrava em Lorena (1801)” In: LUNA, Francisco Vidal; COSTA, Iraci Del Nero da.; e KLEIN, Herbert S. *Escravidão em São Paulo e Minas Gerais*. São Paulo: Edusp, 2009.
- KUZNESOF, Elizabeth Anna. “A família na Sociedade Brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700-1980)”. *Revista de Brasileira de História*. São Paulo – ANPUH/Marco Zero, vol. 09, nº 17, setembro de 1988 / fevereiro de 1989.
- FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 1998.
- GALDINO, Maria Rakel Amancio. *Mulheres escravas e forras na Ribeira do Acaraú (1750-1788)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2013
- GENOVESE, E. D. *Roll Jordan Roll: the world the slaves made*. New York: Vintage, 1976.
- GOLDSCHMIDT, Eliana Rea. *Casamentos Mistos: liberdade e escravidão em São Paulo Colonial*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2004.
- GUEDES, Roberto. *Egressos do Cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo.),
- GUTMAN H. G. *The Black family in slavery and freedom, 1750-1925*. New York: Vintage, 1976.





LIBBY, Douglas Cole. “À procura de alforrias e libertos na freguesia de São José do Rio das Mortes (c. 1750 - c. 1850). In: BOTELHO, Tarcísio R. e LEEUWEN, Marco H. D. Van. (Orgs.) *Mobilidade social em sociedades coloniais e pós-coloniais: Brasil e Portugal, séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Veredas e Cenários, 2009. (Coleção Obras em Dobras)

----- Voltando aos registros paroquiais de Minas colonial: etnicidade em São José do Rio das Mortes, 1780-1810. *Rev. Bras. Hist.* vol. 29 nº. 58. São Paulo Dec. 2009.

LUNA, Francisco Vidal e KLEIN, Herbert S. *Escravidão no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2010.

LUNA, Francisco Vidal, COSTA, Iraci Del Nero. “Vila Rica: Nota sobre Casamentos de Escravos (1727 – 1826)” In: LUNA, Francisco Vidal, COSTA, Iraci Del Nero da e KLEIN, Herbert S. *Escravidão em São Paulo e Minas Gerais*. São Paulo: Edusp, 2009.

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

NADALIN, Sergio Odilon. *História e Demografia: elementos para um diálogo*. Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais – ABEP, 2004.

REZENDE, Maria Leônia Chaves de. *Gentios brasílicos: índios coloniais em Minas Gerais setecentista*. Tese de Doutorado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 2003

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. Trad: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

MELO, Gian Carlo de. *Um só corpo, uma só carne: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife Colonial (1790-1800)*. Maceió: EDUFAL, 2014.

SILVA, Pedro Alberto de Oliveira. *História da escravidão no Ceará: das origens a extinção*. Fortaleza: Instituto do Ceará, 2002.

SILVA, Rafael Ricarte da. *Formação da elite colonial dos Sertões de Mombaça: terra, família e poder (Século XVIII)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010.

SILVA, Maria Beatriz Nizzada. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1978.

SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2011.

----- “Escravidão e Família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava (Campinas, século XIX).” *Estudos Econômicos*. São Paulo: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, 1987.

TORRES-LONDOÑO, Fernando. *A outra família: concubinato, igreja e escândalo na colônia*. São Paulo: Edições Loiola, 1999.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. Brasília: Edições do Senado Federal, 2007.

VIEIRA JÚNIOR, Otaviano. *Entre paredes e bacamartes: história da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2004

XAVIER, Maico Oliveira. “*Cabôcullos são os brancos*”: dinâmicas das relações sócio-culturais dos índios do Termo de Vila Viçosa Real - século XIX. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010.